

COHAGRA

PORTARIA 14/2021

DEFINE OS CRITÉRIOS UTILIZADOS PARA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE FAMÍLIAS INSCRITAS NOS PROGRAMAS SOCIAIS DE HABITAÇÃO NO ÂMBITO DA COHAGRA - COMPANHIA HABITACIONAL DO VALE DO RIO GRANDE S/A.

O Presidente da COHAGRA - Companhia Habitacional do Vale do Rio Grande S/A, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto Social,

RESOLVE:

Art. 1º A seleção e classificação de famílias para adquirirem de instituições financeiras unidades habitacionais novas, e que façam parte de programas do Governo Federal, Estadual, Municipal ou desta Companhia, dar-se-ão com base nos critérios estabelecidos na Portaria nº 163, de 06 de maio de 2016, do Ministério das Cidades, que institui o Sistema Nacional de Cadastro Habitacional (SNCH) e aprova o Manual de Instruções para Seleção de Beneficiários do Programa Nacional de Habitação Urbana (PNHU), no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV), tendo em vista o permissivo legal constante no art. 2º da Portaria nº 2.081, de 30 de julho de 2020, do Ministério do Desenvolvimento Regional, que dispõe sobre os procedimentos para seleção de beneficiários nas operações do Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV), no âmbito do Programa Nacional de Habitação (PNHU).

Art. 2º Os critérios de seleção constantes na Portaria nº 163/2016 aplicar-se-ão para seleção e classificação das famílias que ocuparão os empreendimentos "Girassóis IV" e "Alfredo Freire IV", ambos em fase final de conclusão, cuja escolha dos beneficiários ocorreu na vigência da citada portaria.

Art. 3º Para fins de seleção dos candidatos a beneficiários, dentre os elencados no item 3.1.3. da Portaria nº 163/2016, aplicam-se como critérios adicionais os seguintes:

I. famílias beneficiadas por Bolsa Família ou Benefício de Prestação Continuada (BPC) no âmbito da Política de Assistência Social, comprovado por declaração do ente público;

II. famílias monoparentais (constituída somente pela mãe, somente pelo pai ou somente por um responsável legal por crianças e adolescentes), comprovado por documento de filiação e documento oficial emitido pela Justiça que comprove a guarda;

III. famílias de que faça parte pessoa atendida por medida protetiva prevista na Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), comprovado por cópia da petição inicial do Ministério Público que formaliza a ação penal.

Art. 4º Os percentuais de unidades habitacionais destinadas a pessoas idosas e a pessoas com deficiência ou famílias com pessoa com deficiência, será de 3% (três por cento) conforme disposto no art. 38, I da Lei 10.741/2003 e art. 32, I da Lei 13.146/2015.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Uberaba/MG, 14 de dezembro de 2021.

DAVIDSON JOSÉ CHAGAS

Presidente

CODIUB

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DO IV ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2019

CONTRATANTE:

Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - CODIUB.

CONTRATADA:

B2B Consultoria e Projetos Ltda - ME.

OBJETO: Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços com término em 19/03/2022, oriundo do **PROCESSO DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 001/201**, para continuidade da prestação do serviço técnico especializado de consultoria para a supervisão da execução do Projeto de Modernização da Administração Tributária e dos Setores Sociais Básicos - PMAT, até **31/12/2022**, mantendo o valor mensal de R\$21.900,00 (vinte e um mil e novecentos reais).

VALOR R\$21.900,00 (vinte e um mil e novecentos reais) mensais.

PRAZO: Até 31/12/2022.

LICITAÇÃO: Licitação Pública nº 001/2019.

Uberaba/MG, 16 de fevereiro de 2022.

Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - CODIUB
Keila Cristina Rocha Fialho dos Santos
Diretora Presidente

TERMO DE APOSTILAMENTO

Para efeito de regularização das informações contidas no **Processo de Dispensa nº 007/2020**, referente ao **Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 023/2020**, neste ato, realiza-se o apostilamento referente a **alteração do(a) Fiscal do presente contrato**, passando a constar como sendo o(a) novo(a) Fiscal o(a) Sr.(a): **Bruna Fernanda Lima Morato - CPF 364.110.118-26**.

Uberaba/MG, 16 de fevereiro de 2022.

Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - CODIUB
Keila Cristina Rocha Fialho dos Santos
Diretora Presidente

Apostilamentos

TERMO DE APOSTILAMENTO

Para efeito de regularização das informações contidas no **Pregão Eletrônico nº 007/2019**, referente ao **Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 017/2019**, neste ato, realiza-se o apostilamento referente a **alteração do(a) Gestor(a) e Fiscal do presente contrato**, passando a constar como sendo o(a) novo(a) Gestor(a) do contrato o(a) Sr.(a): **Gledson Humberto de Sousa - CPF 947.294.926-68**, e como o(a) novo(a) Fiscal o(a) Sr.(a): **Bruna Fernanda Lima Morato - CPF 364.110.118-26**.

Uberaba/MG, 16 de fevereiro de 2022.

Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - CODIUB
Keila Cristina Rocha Fialho dos Santos
Diretora Presidente

TERMO DE APOSTILAMENTO

Para efeito de regularização das informações contidas no **Processo de Dispensa de Licitação nº 003/2020**, referente ao **Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 013/2020**, neste ato, realiza-se o apostilamento referente a **alteração do(a) Fiscal do presente contrato**, passando a constar como sendo o(a) novo(a) Fiscal o(a) Sr.(a): **Bruna Fernanda Lima Morato - CPF 364.110.118-26**.

Uberaba/MG, 16 de fevereiro de 2022.

Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - CODIUB
Keila Cristina Rocha Fialho dos Santos
Diretora Presidente

TERMO DE APOSTILAMENTO

Para efeito de regularização das informações contidas no **Processo de Dispensa de Licitação nº 007/2019**, referente ao **Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 012/2019**, neste ato, realiza-se o apostilamento referente a **alteração do(a) Fiscal do presente contrato**, passando a constar como sendo o(a) novo(a) Fiscal o(a) Sr.(a): **Bruna Fernanda Lima Morato - CPF 364.110.118-26**.